

14.10.87

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data _____/_____/_____
Cod. 04D00467



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Relatório de Reunião
 GTI - Pari-Cachoeira
 Local: Ministério do Interior
 Data: 14.10.87

*Ao secretário, final
 da obra, em reunião foi
 os representantes do G.T.I.
 As florestas deverão ser adquiridas
 pelo IBDF. 22.10.87*

Senhor Diretor

O Grupo de Trabalho Intermi**n**isterial - GTI foi criado através E.M. nº 058/87 de 28.09.87 - MINTER, com vistas à elaboração de um Plano de Ação para coordenar as medidas do Governo Federal a serem desenvolvidos na Terra Indígena Pari-Cachoeira, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Integram este grupo representante dos diversos Ministérios a saber: Interior, Justiça, Exército, Agricultura, Educação, Saúde Minas e Energia, Desenvolvimento e meio Ambiente, Seplan, Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e ainda representantes do Governo do Estado do Amazonas, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Comunidade Indígena Pari-Cachoeira.

As atribuições gerais do GTI são : Analisar os dados levantados no campo pelo Grupo de Execução (do qual fiz parte como representante do IBDF), o Plano de Ação Preliminar e elaborar um Plano de Ação adequado para a área. Elaborar Convênio entre os Órgãos e, remeter a conclusão dos trabalhos à FUNAI.

No que tange aos aspectos relacionados com as ações que o IBDF deverá desenvolver na região, está contida nas páginas 05 e 06 da Pasta de Trabalho do GTI, a proposta de criação de duas (02) Florestas Nacionais Pari-Cachoeira I (18.000 has) e Pari-Cachoeira II (654.000 has), que envolvem ção total ou parcialmente 03 Colonias Indígenas (aproximadamente 3.060 silvícolas)e, após explicitar que "a extração de madeira e a mineração reverterão Royalties às populações

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

AO DF

Esta é para a reunião do
T 807, de da pelo Presidente. Por favor
o trabalho da reunião com uma
orientação.

887, 22/10/87
Carlos Copalho
Secretário-Geral



das Colonias Indígenas Pari-Cachoeira I e II e, que o Fundo Pari-Cachoeira criado como resultado da exploração dos recursos naturais do solo e sub-solo será executado pela FUNAI segundo Plano de Execução da União das Comunidades Indígenas do Rio Tiquiê (UCIRT) finaliza afirmando que: um convênio entre o IBDF e a FUNAI transferirá para esta a administração das Florestas Nacionais Pari-Cachoeira I e II".

Assim posto gostaria de ter uma posição do IBDF se aceita ou não a proposta de Administração de FLONAS sob responsabilidade do nosso Órgão entregue à FUNAI num tema tão delicado como é a atividade de exploração dos recursos naturais renováveis ou não, em áreas indígenas, para poder prosseguir na proposta de um plano de ação do IBDF, visto que como está definido no documento elaborado pelo MINTER, na da desenvolveremos a não ser elaborar convênio e transferir à FUNAI os bônus e, arcar com ônus.

Devo salientar por fim, que este é um trabalho piloto que o C.S.N. realiza em área indígena e será extendido à outras regiões das fronteiras Brasileiras contidas no Projeto Calha-Norte.

Em, 16.10.87.


Paulo Benincá de Salles
Engenheiro Florestal
DE/DEM

OBS: A área proposta para a criação das Florestas Nacionais Pari-Cachoeira I e II já foi objeto de Decreto (51.028 de 25 de Julho de 1961) que criou a Reserva Florestal/ do Rio Negro, em vigência.

*De acordo com o Sr. Benincá de Salles
A administração da Reserva Florestal
do Rio Negro, em vigência.
Em 17/10/87
Paulo Benincá de Salles*